



EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 07:00 horas do dia 05/02/2025 (horário de Brasília).

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08:00 horas do dia 10/02/2025 (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: A partir das 09:00h do dia 10/02/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, Maria F. Brito Lecheta de Sousa, nomeado pela Portaria Nº 010/2025, com endereço à Rua Catuipe, nº 1889 - E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6090/2022.

1.2. O procedimento de dispensa eletrônica obedecerá integralmente à legislação aplicável, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 6090/2022, Decreto Municipal nº. 6097/2022, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **bll.org.br**, bem como as condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1.3. Toda legislação mencionada se encontra à disposição no Departamento de Licitações.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da **bll.org.br** e as especificações técnicas constantes neste Aviso e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A AUTRQUIA Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.4**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1 Constituem órgãos participantes do presente certame:

Departamento de Arrecadação

Departamento de Administração

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa Eletrônica para aquisição de copos descartável polipropileno, lacres de alumínio e caixa de papelão para armazenamento, para atender aos eventos do saae de lucas do rio verde.

3.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓD	CÓD TCE	MATERIAL	UNI	QUANT	V. UN.	V. TOTAL
01	1707	273749-3	COPO POLIPROPILENO (PP) PARA ENVASE DE AGUA 200ML, INCLUSO A IMPRESSÃO. A IMPRESSÃO SERÁ EM POLICROMANIA EM ARTE A SER DEFINIDA E FORNECIDA PELO SAAE.	UNID	60.000	R\$	R\$
02	67050	00016909	LACRE DE SEGURANÇA – DE ALUMINIO, MEDINDO 75MM, UTILIZADO PARA LACRAR COPO DE AGUA.PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNID	70	R\$	R\$
03	3566	00017316	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARA COPO DE AGUA – SAAE 48 X 200 ML, MED 385 X 261 X 187 COM TABULEIRO 380 X 430G, INCLUSO IMPRESSÃO.	UNID	1.300	R\$	R\$
VALOR TOTAL: E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS						R\$	

3.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Aviso e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site <http://bll.org.br.com.br/> do bll.org.br.



4.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

4.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Para participar o licitante deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://bll.org.br.com.br>

4.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário); e

4.3.5. Sociedades cooperativas.

4.4. Para fins das alíneas “a” e “b” do subitem 4.3.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” do subitem 4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.6. A observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar na Dispensa Eletrônica deverão dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://bll.org.br.com.br>, informações poderão ser consultadas via whatsapp: (41) 3149-9300.

5.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da **bll.org.br** para a efetivação do cadastro.

5.1.2. O SAAE não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a **bll.org.br**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa de Licitação na forma eletrônica;

5.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;



5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do <http://bll.org.br.com.br>, ou no telefone (41) 3149-9300.

5.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://bll.org.br.com.br> até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

6.2.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **Anexo de PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos

trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

6.2.2.1. Na elaboração das propostas comerciais as empresas licitantes devem considerar todos os fatores de mercado considerados previsíveis, como atualizações periódicas de tabelas, oscilações cotidianas de mercado, entre outros, uma vez que não serão aceitos pedidos posteriores de reequilíbrio de preços pela mera alteração de preços do fornecedor, exclusivo ou não, ressalvada a ocorrência dos casos previstos pelo art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

6.2.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 6.2.3**

6.2.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.2.4. MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

6.2.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

6.2.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

6.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

6.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.6. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

6.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



6.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

6.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.10. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo serviço de atendimento do portal de licitações bll, no site <https://bllcompras.com/Home/Register> através do link ou através dos telefones (41) 3149-9300.

6.11. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o **“Termo de Credenciamento”** possibilitando a Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e o **“Termo de Habilitação”** informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente processo.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Unitario do ITEM.**

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado para a presente dispensa é o de **menor preço por ITEM**



8.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Autarquia.

8.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema até a data e horário estabelecido para o fim do recebimento das propostas.



9.1.1. A etapa de envio dos documentos de habilitação será encerrada com o fim do recebimento das propostas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Listas de empresas suspensas e inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TC U;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo.

9.4. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.1. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

9.4.2.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

9.4.2.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

9.5. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.5.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.



9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.5.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

9.6.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.6.1.2. A Autarquia se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.6.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Autarquia atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.6.1.4. O fornecedor disponibilizará, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais emitidas, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7. Das Declarações:

9.7.1. Declaração Unificada que ateste:



- a)** que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b)** que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c)** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f)** o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo Setor requisitante;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)** que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

9.7.2. Preenchimento da Ficha cadastral;

9.7.3. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a)** [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b)** [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c)** [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d)** [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.3.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.7.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Das demais disposições da habilitação das licitantes:

9.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



9.11.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.11.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9.11.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.11.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.11.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.11.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

9.11.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. **Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.**

9.11.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A este Aviso de Contratação Direta será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

10.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.5 deste Aviso de Contratação Direta, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 10.2.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

10.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 10.4.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 10.4.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 10.4.2 e 10.4.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



10.4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 10.4.2 a 10.4.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.6. O benefício de que o **item 10.4** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

10.4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

10.4.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 10.4.2 a 10.4.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema, bem como que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



11.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar/aceitar a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

12.4. Na assinatura da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. Na hipótese de o vencedor do Aviso não comprovar as condições de habilitação aqui consignadas, não comparecer no prazo estipulado ou se recusar a assinar a nota de empenho ou documento equivalente, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o a nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

12.6. No caso de aplicação de sanções, será garantida a defesa prévia do interessado, no prazo e forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº.6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

13. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1. Os pagamentos e o recebimento do objeto serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

14.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, pela falta o **subitem 14.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6**;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7**;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12**;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos, nos casos **dos subitens 14.1.2 a 14.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 14.1.8 a 14.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



14.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 14.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 14.3.2** deste Aviso de Contratação Direta.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6097/2022.

14.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Autarquia poderá:

15.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. As providências dos **subitens 15.1.1 e 15.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.



15.13. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

15.14. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.15. A Autarquia SAAE de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.16. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.saaelrv.com.br/lucasdorioverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@saaelrv.com.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 15h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

15.17. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Cronograma de Entrega execução x Pagamento

Anexo III – Proposta de Preços

Anexo IV – Declarações Unificadas

Anexo V – Ficha Cadastral

15.18. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lucas do Rio Verde-MT, 31 de janeiro de 2025.

Mauricio Sacenti Fossatti
Diretor Municipal

saae
Lucas do Rio Verde-MT



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO SAAE DE LUCAS DO RIO VERDE.

Fiscal: Valdiano da Silva Sousa - **Matrícula:** 288

Suplente: Natália da Silva Bicalho - **Matrícula:** 535

Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 04 (quatro) meses, contados da Ordem de fornecimento.

Forma de Entrega: Conforme a necessidade do SAAE, em até 25 dias corridos, após emissão da Solicitação de Fornecimento, do setor demandante.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por emissão de ordens bancárias, após conferência e atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, não podendo exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Local da Entrega: Almoxarifado desta Autarquia Municipal, localizado na Avenida Pará nº 219 –E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT, de segunda a sexta, nos horários de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com todas as despesas sendo de responsabilidade da contratada.

E-mail para contato: compra@saaelrv.com.br e licitacao@saaelrv.com.br, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, tal como, dará ciência à Autarquia.

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

Departamento de Arrecadação – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARRECAÇÃO.

13 - 13.100.17.122.1300.2147.3.3.90.00.00.1.501.0000000000

Departamento administrativo – MANUTENÇÃO GERAL DO SAAE.

05 - 13.100.17.122.1300.2014.3.3.90.00.00.1.501.0000000000

Descrição de categoria de investimento:

(X) Aquisição () Contratação de Serviços

3. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Descrição de categoria de investimento:

(x) Aquisição de bens () Serviços Gerais

Rito: () Comum (X) Eletrônico () Simplificado

Forma de Contratação Direta:	Tipo de Julgamento:	
(x) Dispensa de Licitação – Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6090/2022 Art. 28	(X) Menor Preço; () Maior Percentual de desconto;	() por lote (x) por item

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITE M	CÓD	CÓD TCE	MATERIAL	UNI	QUAN T	V. UN.	V. TOTAL
01	1707	273749-3	COPO POLIPROPILENO (PP) PARA ENVASE DE AGUA 200ML, INCLUSO A IMPRESSÃO. A IMPRESSÃO SERÁ EM POLICROMANIA EM ARTE A SER DEFINIDA E FORNECIDA PELO SAAE.	UNID	60.000	R\$	R\$
02	67050	00016909	LACRE DE SEGURANÇA – DE ALUMINIO, MEDINDO 75MM, UTILIZADO PARA LACRAR COPO DE AGUA.PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNID	70	R\$	R\$
03	3566	00017316	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARA COPO DE AGUA – SAAE 48 X 200 ML, MED 385 X 261 X 187 COM TABULEIRO 380 X 430G, INCLUSO IMPRESSÃO.	UNID	1.300	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$	

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E ACEITAÇÃO.

5.1. Os materiais devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, ser originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma, produto reconcondicionado, remanufaturado, remodelado e/ ou reciclado.



5.2. O tipo de impressão a que se referem os itens 01 e 03 será em policromia, em arte a ser definida e fornecida pelo SAAE.

5.3. A garantia deve ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega do objeto.

5.4. Critérios para Aceitação do Objeto.

5.4.1. O critério a ser adotado para a escolha deste processo é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.4.2. Manter, durante toda a execução do Objeto compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será necessário a apresentação dos documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

6.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

6.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

6.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;



6.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

6.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Cartão CNPJ acompanhado da consulta do quadro societário expedido pela Receita Federal link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

6.4.1.1. Os atestados devem conter:



- a) CNPJ da licitante e endereço da empresa;
- b) Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

6.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

6.4.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.4.1.5. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

6.5. Das Declarações:

6.5.1. Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo Departamento Requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

6.5.2. Preenchimento da Ficha cadastral;

6.5.3. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)

b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)

c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)

d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)

e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

6.5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,



linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.5.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.4. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

6.5.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.4.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5.4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5.4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.5.4.7. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

6.5.4.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.5.4.9. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



6.5.4.10. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

6.5.4.11. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

6.5.4.12. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

7. Obrigações

7.1. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1.1. Atestar na nota fiscal e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Termo.

7.1.5. Pagar à Contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela AUTARQUIA, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com a solicitação de fornecimento, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromisso que exijam essas comprovações.

7.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.9. A **AUTARQUIA** não receberá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Compra bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Da contratada:

7.2.1. Manter sigilo absoluto dos dados e/ou informações obtidos;



7.2.2. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança da Autarquia;

7.2.3. Executar os serviços necessários para a realização do disposto neste Termo de Referência, devendo, obrigatoriamente, obedecer às normas técnicas vigentes neste país, responsabilizando-se perante a Autarquia, Poder Público, entidades competentes e terceiros, com total isenção da Autarquia e sem nenhum tipo de ônus para a autarquia;

7.2.4. Entregar os produtos em consonância com este Termo de Referência;

7.2.5. A contratada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços do objeto desta contratação, sendo passível de aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.6. Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação;

7.2.7. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para Contratante, independente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7.2.8. Credenciar junto a **AUTARQUIA** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura durante a execução contratual;

7.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **AUTARQUIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **AUTARQUIA**;

7.2.11. Manter durante a execução todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou



documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Autarquia, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, pela falta o **subitem 9.1.1**, quando não se justificar



penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;**

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;**

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;**

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 9.1.2 a 9.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 9.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 9.3.2** deste Aviso de Contratação Direta.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022.

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas



– Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

10.6.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

10.6.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

10.6.3. Solicitar ao Diretor Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

10.7. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

Departamento de Arrecadação

13 - 13.100.17.122.1300.2147.3.3.90.00.00.1.501.0000000000



Departamento administrativo

05 - 13.100.17.122.1300.2014.3.3.90.00.00.1.501.0000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Autarquia.

12.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei n. 14.133/21, Decretos Municipais n. 6.090/2022, n. 6.097/2022, n. 6251/2023, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de janeiro de 2025.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora **Aline Michele Nogueira - lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.**

Aline Michele Nogueira
Matrícula 200
Responsável pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI
Diretor Executivo
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Portaria 20/2021



ANEXO II CRONOGRAMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO X PAGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de copos descartável polipropileno, lacres de alumínio e caixa de papelão para armazenamento, para atender aos eventos do saae de lucas do rio verde.

Prazo de Vigência da Contrato: **04** (quatro) meses

Forma de Entrega: Conforme a necessidade do SAAE, **em até 25 dias corridos**, após emissão da Solicitação de Fornecimento, do setor demandante.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por emissão de ordens bancárias, após conferência e atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, não podendo exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Local da Entrega: Almoxarifado desta Autarquia Municipal, localizado na Avenida Pará nº 219 –E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT, de segunda a sexta, nos horários de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com todas as despesas sendo de responsabilidade da contratada.

Mauricio Sacenti Fossatti
Diretor Autarquia SAAE

saae
Lucas do Rio Verde-MT



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Local: Sede da Autarquia SAAE – Sala de Sessões de Licitações – Rua: Catuípe, nº 1889-E, Bairro Rio Verde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Insc. Est:	() Sim () Não - Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Conta bancária:	Banco:
Nome da agência:	Nº da agência:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAS

ITE M	CÓD	CÓD TCE	MATERIAL	UNI	QUAN T	V. UN.	V. TOTAL
01	1707	273749-3	COPO POLIPROPILENO (PP) PARA ENVASE DE AGUA 200ML, INCLUSO A IMPRESSÃO. A IMPRESSÃO SERÁ EM POLICROMANIA EM ARTE A SER DEFINIDA E FORNECIDA PELO SAAE.	UNID	60.000	R\$	R\$
02	67050	00016909	LACRE DE SEGURANÇA – DE ALUMINIO, MEDINDO 75MM, UTILIZADO PARA LACRAR COPO DE AGUA.PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNID	70	R\$	R\$
03	3566	00017316	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARA COPO DE AGUA – SAAE 48 X 200 ML, MED 385 X 261 X 187 COM TABULEIRO 380 X 430G, INCLUSO IMPRESSÃO.	UNID	1.300	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados na Conta de nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 04 (quatro) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



saae
Lucas do Rio Verde-MT

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à

.....
a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Autarquia;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de copos descartável polipropileno, lacres de alumínio e caixa de papelão para armazenamento, para atender aos eventos do saae de lucas do rio verde.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO
MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: () MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL () OUTROS. QUAL? _____
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
TIPO DA EMPRESA: () INDIVIDUAL () LTDA () S/A () OUTROS. QUAL? _____

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL

*É obrigatório a informação de no mínimo 02 sócios exceto quando for empresa individual.

NOME COMPLETO:
CPF:
NÚMERO DO TELEFONE CELULAR:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:



CPF:
NÚMERO DO TELEFONE CELULAR:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:
CPF:
NÚMERO DO TELEFONE CELULAR:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO

*É obrigatório que a conta esteja em nome da empresa participante.

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:
RG:
CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESASEJA VENCEDORA

NOME:	
CARGO:	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DA EMISSÃO:
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Agente de Contratação PARA FAZÊ-LO.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Objeto: aquisição de copos descartáveis polipropileno, lacres de alumínio e caixa de papelão para armazenamento, para atender aos eventos do SAAE de Lucas do Rio Verde.

Realização: Por meio do site: bll.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 07h00min do dia 05/02/2025 até as 08h00min do dia 10/02/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 10/02/2025 às 9h00min (horário de Brasília).

Editais Completo: Afixado no endereço Rua Catuipe, Nº 1889-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78.462-053 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.090/2022 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 31 de janeiro de 2025.

Mauricio Sacenti Fossatti
Diretor Autarquia SAAE

SAAE
Lucas do Rio Verde-MT